

==PREFEITURA MUNICIPAL DE CERDEIRÓPOLIS==

== L E I Nº448 ==

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cerdeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas per lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cerdeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

== L E I Nº448 ==

Artigo 1º- A escala-padrão de vencimentos fixada pela lei nº379, fica substituída pela seguinte:-

<u>Padrão alfabético</u>	<u>- Valor Mensal</u>	<u>- Padrão alfabético</u>	<u>-Valor mensal</u>
A-.....	C\$76.500	N-.....	C\$100.000
B-.....	C\$81.000	O-.....	C\$105.500
C-.....	C\$85.000	P-.....	C\$106.000
D-.....	C\$86.000	Q-.....	C\$107.500
E-.....	C\$87.000	R-.....	C\$108.000
F-.....	C\$88.000	S-.....	C\$109.500
G-.....	C\$89.500	T-.....	C\$110.000
H-.....	C\$90.000	U-.....	C\$111.500
I-.....	C\$91.000	V-.....	C\$115.000
J-.....	C\$92.000	W-.....	C\$120.000
K-.....	C\$93.500	X-.....	C\$125.000
L-.....	C\$94.000	Y-.....	C\$127.500
M-.....	C\$95.500	Z-.....	C\$130.000

Artigo 2º- Será o seguinte o Padrão Alfabético dos cargos atualmente existentes na Prefeitura Municipal de Cerdeirópolis.

<u>Cargo</u>	<u>Padrão Alfabético</u>	<u>Vencimento Mensal</u>	<u>Venc. Anual</u>
Contador.....	Y.....	C\$127.500.....	C\$1.530.000
Secretário.....	U.....	C\$111.500.....	C\$1.338.000
Tesoureiro Caixa.....	U.....	C\$111.500.....	C\$1.338.000
Fiscal Geral.....	U.....	C\$111.500.....	C\$1.338.000
Encarregado de Obras...O.....	O.....	C\$105.500.....	C\$1.266.000
Professor.....	E.....	C\$ 87.000.....	C\$1.044.000
Meterista de Caminhão..G.....	G.....	C\$ 89.500.....	C\$1.074.000
Operador de Metoniveladora.....	K.....	C\$ 93.500.....	C\$1.122.000
Enc. de Agua e Esgoto..M.....	M.....	C\$ 95.500.....	C\$1.146.000
Zelador dos Cemitérios..C.....	C.....	C\$ 85.000.....	C\$1.020.000
Zelador de Matadouro...C.....	C.....	C\$ 85.000.....	C\$1.020.000
Escriturário.....	Q.....	C\$107.500.....	C\$1.290.000
Jardineiro.....	C.....	C\$ 85.000.....	C\$1.020.000
Almoxarife-Auxiliar de Fiscal.....	S.....	C\$109.500.....	C\$1.314.000
Escriturário Lançador..U.....	U.....	C\$111.500.....	C\$1.338.000
Supervisora da Merenda Escolar.....	C.....	C\$ 85.000.....	C\$1.020.000
Guarda Noturno.....	C.....	C\$ 85.000.....	C\$1.020.000
Servente de Parq.Inf. Municipal.....	A.....	C\$ 76.500.....	C\$..918.000
Maestro e Professor de Música.....	G.....	C\$ 89.500.....	C\$1.074.000

## -Continuações-

- Artigo 3º- A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis pagará a partir de 1º de abril de 1.966, as funcionalismos Municipais, nas bases fixadas no artigo anterior.
- Artigo 4º- A partir de 1º de Abril de 1.966, a aposentadoria de inativo Municipal, ex-zelador dos Cemitérios deste Município fica reajustada na base de padrão "B", de artigo 1º desta lei. A aposentadoria de inativo Municipal, ex-Fiscal Geral, fica reajustada na base de padrão "K" da presente lei. As pensões vitalícias criadas pelas leis Municipais nº44 e 378, aumentadas para Cr\$19.200 (dezenove mil e duzentos cruzeiros).
- Artigo 5º- As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.
- Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis-.

*Luiz Beralde*  
 -Luiz Beralde-  
 -Prefeito Municipal-

*Jose Geralde Quintal*  
 -Jose Geralde Quintal-  
 -Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

*Jose Geralde Quintal*  
 -Jose Geralde Quintal-  
 -Secretário-